



## **MUNICÍPIO DE MIRADOURO**

### **CNPJ 17.947.623/0001-79**

#### **Termo de Credenciamento 021/2024**

**Processo nº: 083/2024**

**Inexigibilidade nº: 024/2024**

A Prefeitura Municipal de Miradouro, situada à Praça Santa Rita, 192 – Centro – Miradouro - MG neste ato representada pelo(a) Prefeito, Cloves da Silva Botelho, doravante denominada simplesmente " CREDENCIANTE ", e a empresa **MARCELO LOPES DE ABREU**, inscrita no CNPJ sob o número 52.886.829/0001-37, com sede Rua João Ezequiel da Silveira, 104 – bairro: Centro – Miradouro- MG, representada neste ato por seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente " CREDENCIADA ", têm entre si justo e acordado o presente Termo de Credenciamento, nos termos e condições a seguir:

#### **1. Objeto:**

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação e manutenção corretiva de ar condicionado e afins da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência.

#### **2. Vigência:**

2.1 Este Termo de Credenciamento terá vigência a partir da data de sua assinatura e permanecerá em vigor pelo período de 1 ano, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

#### **3. Obrigações da Empresa:**

3.1 A Empresa se compromete a prestar os serviços objeto deste credenciamento com eficiência, qualidade e dentro dos prazos estipulados.

3.2 A Empresa deverá cumprir todas as obrigações legais, fiscais e trabalhistas relacionadas à prestação dos serviços credenciados.

3.3 A Empresa deverá manter atualizados todos os documentos e informações exigidos pela Prefeitura para efeito de credenciamento.

**Praça Santa Rita nº 192 – Centro – Miradouro – Minas Gerais**  
**TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000**



**MUNICÍPIO DE MIRADOURO**  
**CNPJ 17.947.623/0001-79**

**4. Obrigações da Prefeitura:**

4.1 A Prefeitura se compromete a fornecer à Empresa todas as informações e recursos necessários para a realização dos serviços credenciados.

4.2 A Prefeitura deverá efetuar os pagamentos devidos à Empresa pelos serviços prestados, nos termos e prazos estabelecidos em contrato.

**5. Rescisão:**

5.1 Este Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a qualquer momento, por iniciativa de uma das partes, mediante comunicação por escrito à outra parte com antecedência mínima de 30 dias.

5.2 Em caso de rescisão, a Empresa se compromete a concluir os serviços em andamento e a entregar todos os documentos e materiais relacionados aos serviços prestados à Prefeitura.

**6. Disposições Gerais:**

6.1 O presente Termo de Credenciamento constitui o acordo integral entre as partes, substituindo qualquer entendimento anterior, verbal ou por escrito, relativo ao objeto aqui tratado.

6.2 As partes elegem o foro da comarca de Miradouro, MG, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Termo de Credenciamento.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Credenciamento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Miradouro, 24 de Outubro de 2024.

---

**CLOVES DA SILVA BOTELHO** - Prefeito

---

**MARCELO LOPES DE ABREU** - Representante Legal

Praça Santa Rita nº 192 – Centro – Miradouro – Minas Gerais  
TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000



**MUNICÍPIO DE MIRADOURO**  
**CNPJ 17.947.623/0001-79**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

CPF:

2. \_\_\_\_\_

CPF: